

## CNJ e Ouvidorias incentivam conciliação em 7 mil casos

Quem busca o Poder Judiciário pode descobrir que a solução de sua demanda, em certos casos, está ao próprio alcance. Há dois anos, ouvidorias de tribunais estaduais explicam ao cidadão sobre como resolver conflitos por mediação e conciliação, que dispensam ação judicial. A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por exemplo, orientou sobre acordos, nesse período, pelo menos 7 mil casos.



O CNJ lançou o projeto Ouvidorias de Justiça: agentes potencializadores da Mediação e da Conciliação em 23 de junho de 2016. Aderiram à proposta 18 tribunais, que enviaram ouvidores e representantes ao evento em Brasília que marcou o início da operação. São parcei-

ros do programa a Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Colégio Permanente de Ouvidores Judiciais (Cojud).

Em agosto do mesmo ano, o CNJ capacitou servidores dos tribunais para expor as vantagens das soluções consensuais. E, no mês seguinte, o Conselho publicou cartilha para orientar os serviços locais.

Desde então, as ouvidorias aproveitam a busca voluntária da população para instruir sobre mediação e conciliação. Elas já recebiam queixas, elogios e sugestões. Agora, se a demanda trata de lentidão processual, junto à resposta ao contato, o cidadão é instruído sobre as vias consensuais — e-mail, telefone e respostas automáticas são meios usados.

Se há interesse em tentar acordo, o cidadão é remetido ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Ce-jusc). A unidade, então, marca sessão

com as partes. “Não há nada a perder em comparecer a uma audiência de conciliação”, diz o desembargador Altair Lemos, presidente do Cojud e ouvidor do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

Não houve mudança no fluxo de trabalho das equipes, nem custo extra, segundo Lemos. “Não altera a rotina, porque já temos de responder, então atendemos com essa possibilidade de acordo. Foi muito produtivo, aposto que (o interesse pela conciliação) vai crescer.”

Integram o projeto os tribunais do Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso Pará, Piauí, Paraná, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins.

Sozinha, a Ouvidoria do CNJ informou sobre conciliação em 729 casos, de janeiro a março. No período, o órgão recebeu 5.830 demandas, das quais 3002 (51%) tratavam de morosidade processual. O tema lidera desde o início da coleta dos dados, em 2010.

Em 2016, esperavam solução 79,6 milhões de ações, indica a última edição do anuário Justiça em Números. Leva, em média, um ano e quatro meses até a causa ser julgada e outros quatro anos e oito meses para a decisão ser cumprida.

Fonte: CNJ

## TRF1 reforma sentença da Subseção de Barreiras sobre Depósito em Juízo



Com o entendimento de que o depósito em Juízo do valor cobrado não é suficiente para que seja considerado quitado o débito e julgado extinta a execução fiscal, a 8ª Turma do TRF 1ª Região deu provimento ao recurso do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) contra sentença da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Barreiras que extinguiu o processo, em virtude de pagamento. Em seu recurso, o IBAMA sustentou que, embora a parte executada tenha depositado judicialmente os valores devidos, não foi intimada para verificar a suficiência do depósito.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Marcos Augusto de Sousa, destacou que cabe razão ao exequente. “Não basta o depósito em Juízo do valor cobrado para autorizar a extinção do feito executivo fiscal, sendo necessária a conversão em renda do valor depositado, além da manifestação prévia do exequente acerca da suficiência do valor para a quitação do débito”, disse o magistrado.

Diante do exposto, a Turma de forma unânime, deu provimento à apelação para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para o regular processamento da execução fiscal.

Fonte: TRF1

## Participe da pesquisa para avaliação do restaurante desta Seccional

Atendendo a previsão de edital, foi desenvolvido pela SEMAD um questionário para a pesquisa de satisfação junto aos usuários do restaurante e da lanchonete desta Seccional, a ser respondido via web.

O questionário, nos mesmos moldes da pesquisa anterior, realizada em 2016, pede notas de avaliação em quesitos como sabor, apresentação e variedade dos alimentos, variedade dos lanches, organização, eficiência dos funcionários da empresa concessionária etc e está disponível no endereço: <http://bit.ly/2MrmICe>

Recomenda-se utilizar o navegador Google Chrome, para obter uma melhor visualização da pesquisa. Participe!

## Pasta do COGECOM disponível na rede

O Comitê de Gestão do Conhecimento - COGECOM lembra a todos que a pasta com materiais diversos sobre planejamento estratégico, mapeamento de processos, banco de boas práticas, tutoriais e os vídeos de Storytelling com os relatos e o legado da vida funcional de servidores que deixaram ou estão deixando a Seção Judiciária da Bahia por conta da aposentadoria, está disponível na rede. Para acessar basta seguir o seguinte caminho: Rede > SRVARQ1-BA > Cogecon

## Aniversariantes

**Hoje:** Adriana Alves Litieri Brentz (3ª Vara), Elvira das Virgens Costa (5ª Vara), Luciana de Novaes Ventura (17ª Vara), Márcia Regina Lins Magalhães (NUAUD), Maria Cristina Tude Mendes (NUCJU), Paulo Emílio Mascarenhas Fausto (23ª Vara), Alisson Modesto de Jesus (8ª Vara), Carol Gargur Costa (Turma Recursal), Fabricio Fernandes Vieira (Juzeiro), Jonas Vieira Cruz de Oliveira (Jequié) e Raimundo Ferreira de Assis (VIPAC). **Amanhã:** Raquel Teles Ferreira Oliveira (13ª Vara), Tânia Zacarias Almeida Gonçalves (4ª Vara), Fabio Riella Marocci (Teixeira de Freitas), Selma Queiros D'Utra Caribe Costa (20ª Vara) e Ellis Cristina Barbosa de Souza Alcantara Vital (Bom Jesus da Lapa).

**Parabéns!**

## Obra-prima da Semana

### Sessão do Conselho de Estado, de Georgina de Albuquerque

Assinada pela paulista Georgina de Albuquerque em 1922, esta pintura histórica retrata a sessão de 2 de setembro de 1822 do Conselho de Estado do Brasil, que precedeu a declaração da independência do país, e é uma obra de grande importância para o cenário artístico nacional.

O quadro é relevante por ser uma pintura academicista realizada por uma mulher no Brasil, quando à época esse tipo de pintura era predominantemente feito por homens, e também por romper com os paradigmas academicistas vigentes com sua composição estética que coloca a princesa Maria Leopoldina como protagonista do processo político da ruptura colonial.

Georgina pintou a obra num período de disputa social pelo sufrágio feminino. Em 1922, Bertha Lutz e outras sufragistas organizaram o Primeiro Congresso Feminista do Brasil e fundaram a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Esse contexto tem reflexo na confecção e interpretação da obra, como também na carreira da autora.

A pintura de Georgina de Albuquerque foi produzida com tinta a óleo. Suas medidas são: 210 centímetros de altura e 265 centímetros de largura. As cores predominantes são laranja, rosa e amarelo e as pinceladas fortes e pouco definidas.

Com informações da Wikipedia